

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**  
**Processo de Licitação nº 234/2017**

Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço de telefonia fixa pós -pago, para as migrações dos telefones fixos 54 3353 1148/54 3353 1123/54 3353 1152/54 3353 1166/54 3353 1156/54 3353 1032/54 3353 1164/54 3353 1154/54 3353 1161/54 3353 1150/54 3353 1158/54 /54 3353 1160/54 3353 1117/54 3353 1020 para o plano OI MAIS FIXO AVANÇADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, para as migrações dos telefones fixos para o plano OI MAIS FIXO AVANÇADO.

A contratação será com a empresa **OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF nº 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro nºGO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF nº 803.001.385-04, e cédula de identidade nº569193010, expedida pela SSP BA.

O objeto da presente inexigibilidade consiste na contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, para fins de prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, para as migrações dos telefones fixos para o plano OI MAIS FIXO AVANÇADO.

Os serviços serão realizados durante o período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

0101 – Câmara Municipal De Vereadores;  
2001 – Manutenção Do Serviços Do Poder Legislativo;  
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pj;

0301 – Secretaria Municipal De Administração;  
2004 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração;  
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pj;

0301 – Secretaria Municipal De Administração;  
2066 – Manutenção Do Conselho Tutelar;  
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pj;

0701 – Secretaria Municipal De Educação  
2022 – Manutenção Da Secretaria De Educação  
339039000000- Outros Serviços De Terceiros – Pj;

0702 – Ensino Infantil E Fundamental;  
2026 – Manutenção Dos Serviços Da Creche;  
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pj;

0801 – Secretaria Municipal Da Agricultura;  
2035 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Agricultura;  
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pj;

0901- Secretaria Municipal De Saúde;  
2050 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde;  
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pj;

1001 – Secretaria Municipal De Assistência Social;  
2053 – Manutenção Da Assistência Social;  
339039000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pj.

Sempre que necessário à empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 15.943,20 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de 14 (acessos) X R\$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos), totalizando um valor de 1.328,60 (um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2017 e edital de inexigibilidade de licitação n° 006/2017.

Caseiros - RS, 20 de dezembro de 2017.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 20 de dezembro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2017**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar inexigibilidade de licitação n° 006/2017 - Objeto: Consiste na contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços especializados, pela contratada, para fins de prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, para as migrações dos telefones fixos para o plano OI Mais Fixo Avançado. Empresa: **OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n° GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA. O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.328,60. Caseiros/RS, 20/12/2017. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.